

**TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO N.º. 09/2012- PMB/SESAN  
PROCESSO DE ADITIVO N.º. 5494/2018-SESAN**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 09/2012-PMB/SESAN, FIRMADO  
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO - SESAN E A EMPRESA  
CLARO S/A. COMO ABAIXO SE  
DECLARAM.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, simplesmente - **SESAN**, representada neste ato, por seu titular, **CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS**, portador do RG nº 424.1956 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 715.417.722-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa **CLARO S/A**, CNJP nº **40.432.544/0001-47**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NEWTON CUNHA DA COSTA**, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 09/2012-SESAN, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 09/2012-SESAN/PMB, o qual se encerraria em **05/10/2018**, nos termos previstos em sua Cláusulas a seguir declinadas.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo contratual que terminaria no dia **05/10/2018**, fica prorrogado por mais 12 meses, ficando a vigência do Contrato até **05/10/2019**, ou até terminar o processo licitatório que será instaurado para a contratação dos serviços objeto do Contrato n. 09/2012 - SESAN/PMB, o que ocorrer primeiro. A finalização da licitação que será iniciada para a contratação dos serviços objeto do contrato em questão, por si só, enseja a necessidade de rescisão contratual, o que é consentido pelas partes.

Esta prorrogação de prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/2012-SESAN, devidamente autorizada pela Autoridade Superior Competente, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o dispositivo no Art. 57, II, § 4º c/c art. 6º, II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 21**

**Função: 17**

**Sub Função: 122**

**Programa: 0007**

Projeto atividade: 2162  
Elemento de despesa: 3390390000  
Fonte: 1001010000  
Fundo: 999

**CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.**

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 09/2012-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 04 de outubro de 2018.

CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DA MERCÊS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
Contratante

NEWTON CUNHA DA COSTA  
EMPRESA CLARO S/A  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: